## Documentos a apresentar para a apreciação das instalações de um estabelecimento de ensino superior privado

- Planta de localização com a indicação precisa do local onde se situam os edifícios afetos [a afetar] ao estabelecimento de ensino, à escala de 1:1000 ou outra considerada mais conveniente.
- 2. Planta geral de implantação dos edifícios, com delimitação inequívoca da área afeta [a afetar] ao estabelecimento de ensino.
- Autorização de utilização emitida pela respetiva câmara municipal, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.
- 4. Cópias das telas finais do projeto de arquitetura do(s) edifício(s) autenticadas pelos respetivos serviços camarários.
- 5. Memória descritiva do projeto com descrição geral do(s) edifício(s) e respetiva caracterização física e funcional.
- 6. Plantas de todos os pisos à escala 1:100 tendo em conta as seguintes indicações:
  - Nas plantas deve ser representado o *layout* do mobiliário em todos os espaços, de modo a poder ser analisada a sua utilização específica (salas de aula, anfiteatros, auditórios, laboratórios, bibliotecas, etc.);
  - b. Todos os espaços devem ser numerados e identificados nas plantas através de uma legenda que estabeleça uma relação direta com a designação contida no quadro 1 do formulário «instalações de estabelecimentos de ensino superior» (espaços por edifício e por piso) a que se refere o item seguinte.
- Formulário «instalações de estabelecimentos de ensino superior», constituído por três quadros, devidamente preenchido. Este formulário deve ser enviado por correio eletrónico para rede@dges.mec.pt.
- 8. Se a ministração do ensino tiver lugar em dois ou mais turnos, nota descrevendo a forma como os turnos são organizados, indicando, designadamente, o intervalo horário de cada turno e os cursos que nele funcionam.

- Caso estejam previstas, ou a decorrer, obras de construção ou adaptação das instalações, calendarização das mesmas.
- 10. Em relação aos edifícios onde o estabelecimento de ensino desenvolve [pretende desenvolver] a sua atividade, documento subscrito pela entidade legalmente competente que demonstre estarem satisfeitas as condições de acessibilidade fixadas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. Para edifícios com início de construção anterior a 22 de agosto de 1997 em que ainda não foi realizada a adaptação a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º daquele diploma legal, deve ser enviada a calendarização das medidas a tomar para a concretizar.
- 11. Documentos comprovativos do cumprimento do regime de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios), e da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).
- 12. Certificado emitido por entidade competente atestando a conformidade da instalação elétrica.
- 13. Cópia dos certificados de manutenção de redes e dispositivos instalados, nos casos em que se aplique, nos termos e prazos previstos na lei, referentes a:
  - a. Elevadores;
  - b. Gás;
  - c. Posto de transformação;
  - d. Outros.
- 14. Se as instalações são propriedade da entidade instituidora: cópia da certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial. Em caso negativo, contrato de arrendamento ou outro título que faculte à entidade instituidora a utilização para o funcionamento do estabelecimento de ensino.